



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037004929

Nome: ESCOLA CARINHA DE ANJO

**Assunto: Recredenciamento**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 257/2023

## 1. Histórico

A **Escola Carinha de Anjo** mantida pelo RV Escola LTDA, inscrita sob CNPJ N. 05.492.016/0001-82, localizada na Rua Armando Sales, nº 564, Quadra 30, Lote 03, Parque Industrial João Braz, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, conforme Ofício, evento (000032809637).

## 2. Análise

A **Escola Carinha de Anjo** obteve a validação dos atos pedagógicos, recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 65 em 21/02/2020, com vigência até 31/12/2022, evento (000032814104).

A unidade escolar dispõe de 4 salas de aula, sala dos professores, secretaria, diretoria, coordenação, piscina infantil, banheiros masculino, feminino e para PcD, pátio coberto com parquinho e pátio descoberto.

O acervo bibliográfico é composto por 1420 exemplares, evento (000032816280). Nas salas de aula tem um carrinho contendo livros literários para que as crianças possam manusear.

As 5 turmas ativas estão conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar Nº 26/1998.

Os 05 professores ministram de acordo com suas formações, evento (000032814460).

No ano de 2021 foram matriculados 76 alunos, sendo aprovados 75 e transferidos 01.

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 13/06/2023, evento (000032816235).

Constam no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **RECRENCIAR** a **Escola Carinha de Anjo** mantida pelo RV Escola LTDA, inscrita sob CNPJ N. 05.492.016/0001-82, localizada na Rua Armando Sales, nº 564, Quadra 30, Lote 03, Parque Industrial João Braz, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2026.
- **RENOVAR** a autorização para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **DETERMINAR** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **ADEQUAR** o espaço físico para implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º Parágrafo e inciso 1º da Resolução do CEE/CEP Nº 03/2018.

“Art. 152 -

A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizando constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular.”

- **RECOMENDAR** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **DETERMINAR** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **DETERMINAR** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político- Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os Arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 10 dias do mês de março de 2023.

**Osvany da Costa Gundim**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, **por maioria**, o voto da Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, aos 07 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 13/03/2023, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45455360** e o código CRC **BAD63D61**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037004929



SEI 45455360